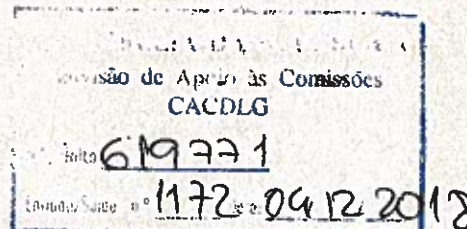


**Parecer da Ordem dos Advogados****Iniciativa Legislativa: PjL 720/XIII****Assunto: cobrança extrajudicial de créditos**

A presente iniciativa legislativa visa subtrair ao conjunto dos actos próprios dos Advogados, consagrados na lei 49/2004 de 24 de Agosto, - Lei dos Actos Próprios- a cobrança extra judicial de créditos, legalizando uma actividade que nos termos da Lei dos Actos Próprios constitui Crime de Procuradoria Ilícita (artigo 1 n° 1, 5 n° 6 B), n° 7 e artigo 7° da Lei do Actos Próprios)

A pretexto da defesa do cidadão e procurando manter-se na senda de uma alegada vanguarda europeia, deixam-se os cidadãos desprotegidos e à mercê de empresas que exercem a cobrança de créditos, em nome de terceiros, como actividade meramente comercial.

Empresas que não se regem por regras deontológicas, que não estão vinculadas ao sigilo profissional, não estão habilitadas a exercer a função de advogado e não se norteiam pela defesa dos valores constitucionais, nomeadamente dos direitos, liberdades e garantias do cidadão.

A Ordem dos Advogados mantém posição já assumida quanto a esta lei, e transmitida à Assembleia da Republica e que aliás é comum a todos os operadores judiciais que nos "Acordos Para o Sistema de Justiça" - assinados em 15 de Janeiro último na sequência â do desafio lançado pelo Senhor Presidente da Republica, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, disseram:



“III. II Justiça Económica (...)

3 Serviços de cobrança extrajudicial de dívidas

- Proposta #41 (Serviços de cobrança de dívidas):

- Rejeição de qualquer modelo legal de cobranças extrajudiciais fora do quadro dos agentes do sistema de justiça.

Trata-se de enfatizar a rejeição de quaisquer mecanismos de “cobranças difíceis” e da possibilidade de legalização de formas de interpelação a pagamento, formais ou informais, que não realizadas a coberto de mandato pelos agentes do sistema de justiça.

O facto de existirem múltiplos comportamentos desviantes no mercado deve impor aumento de regulação e fiscalização, não promovendo a desproteção dos cidadãos nesta matéria”

A posição da Ordem dos Advogados é, pois, de total rejeição a esta proposta de lei tal como vem vertido nos “Acordos para o Sistema de Justiça” de que Assembleia da República tem perfeito conhecimento.

Lisboa, 3 de Dezembro de 2018

O Bastonário

Guilherme Figueiredo